



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5864/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 033/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24 de Janeiro de 2024.

**HORÁRIO:** 10:00 horas início do pregão

**LOCAL:** Portal de Compras LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através de seu Pregoeiro, realizará licitação para registro de preços, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **pelo maior desconto**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos pertencentes ao plantel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018 e 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 2646-2506, Ramal 2578 ou e-mail [compras@saude.cabofrio.rj.gov.br](mailto:compras@saude.cabofrio.rj.gov.br).

**1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**1.1** - O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura **Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, médios e pesados, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo mecânica em geral, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação, elétrica, eletrônica e afins), além incluir também a aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**1.2** – Para critério de julgamento será apreciado o MAIOR DESCONTO, sendo obtido através do maior desconto sobre valores obtidos através do total avaliado da frota pela tabela FIPE.

**1.3** – O Valor Total estimado para a presente contratação será de R\$ 1.110.245,44 (um milhão cento e dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na Ata de Registro de Preços no Sistema Licitanet.

**2.1.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.1.1.1** - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3 - DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.4** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**4.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**4.7** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

**4.7.1** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

**4.7.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.7.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**4.7.4** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**4.7.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

**4.7.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**4.7.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**4.7.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**4.8** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- f) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- g) Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.9** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.10** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**4.11** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**4.12** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**4.13** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**4.14** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.15** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**5.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**5.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

**6.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**6.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

**6.1.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**6.2.4.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3.2.** Valor unitário e total do item;

**6.3.3.** Marca;

**6.3.4.** Fabricante;

**6.3.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3.5.1.** Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

**6.3.5.2** A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

**7.1.1.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**7.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**7.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

**7.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**7.4.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4.4** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.5.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.5.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.5.5.** Serão aceitos somente lances em valor percentual(%) sobre o valor total estimado de manutenção da frota moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**7.6.1.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.7.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**7.8** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.9.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.10** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

**7.12.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.14** Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.15.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**7.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**7.19.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.20** O disposto no subitem **7.14.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n.º 4.764/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no anexo VIII) desta licitação.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.6.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.6.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.6.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 – DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2** - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**9.8** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.10** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11** – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.12** - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**9.13** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.14** – Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.14.1** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

**9.15** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.16** - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

**9.17** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 10 deste edital)

**9.18 -** Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n. ° 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

**9.19 -** Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

**9.20 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

**9.21 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.21.1 -** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**9.21.2 -** Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.21.3 -** Para outras empresas ou institutos:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

**Nota.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**9.21.4 -** Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.21.5, devidamente calculado e assinado por um Contador.

**9.21.5 - Cálculo dos indicadores econômicos:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou } = 1,00$$

**9.21.6** - No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**9.21.6.1** - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ ou } = 1,00$$

**9.21.7** – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**9.21.8** - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

**9.21.9** - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

## **9.22 - Qualificação Técnica**

**9.22.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.

**9.22.2** – Deverão apresentar obrigatoriamente certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho regional de engenharia e agronomia CREA e/ou registro no conselho regional dos técnicos industriais - CRT, devidamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

validados, bem como prova de possuírem profissional em seu corpo técnico ( engenheiros ou técnicos em mecânica e eletrônica ), detentor de atestado técnicos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

**9.22.3** – A declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço deverá ser assinado por todos os indicados pelo representante legal da licitante. o atendimento desta exigência dar-se-á por intermédio do contrato social. da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, e do contrato de prestação de serviço, se prestador de serviço ou por meio de declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste ( Acórdão 1.446/2015- TCU-Plenário ).

**9.22.4** – Possuir certidão de Licença de Operação emitida pelo INEA ( FEM RJ ) ou Licença Ambiental emitida pela prefeitura municipal onde está localizada a oficina, que habilite a realizar serviços de mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação tendo em vista a legislação Federal e Estadual que regula as atividades potencialmente poluidoras, conforme dispõe a Lei nº 9.605/98 estatuto do meio Ambiente e nos termos do decreto Estadual nº 46.890/2019 sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de controle Ambiental – SELCA.

**9.22.5** – Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

## **10 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

**10.2** - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

**10.3** – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se aderido.

**10.4** – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

**10.5** – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6** – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

**10.7** – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

## **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** –A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões 21 também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (Doze) meses contados da assinatura da mesma.

**15.6.** Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Art. 16º do Decreto 7.892/2013 e do Art.15 do Decreto Municipal 5.926/2018, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**16 - DAS SANÇÕES**

**16.1** - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**16.1.1** - Advertência.

**16.1.2** - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Cabo Frio/RJ poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

**16.1.2.1** - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Cabo Frio poderá optar pela rescisão do contrato.

**16.1.3** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

**16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.1.5** - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.1.6** - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

**17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 e nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal Nº 5.926/2018.

**18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.3.3.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**18.3.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**18.3.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**19.1** - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**20 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**20.1** - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

**20.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

**20.3** - Efetuar os pagamentos de cada serviço prestado em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

**20.4** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;

**20.5** – O pagamento de multa e de compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio;

**20.6** – Caso o Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

**20.7** - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

**21.2** - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**21.3** - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

**21.4** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

**21.5** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**21.6** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.

**21.7** - Cientificar ao Município do andamento dos serviços, quando for o caso.

**21.8** - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**21.9** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**22.1** – O recebimento do serviço, aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo Referência.

**23- DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**23.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal de acordo com o Art.40, XV, "a" da Lei Federal Nº 8.633/1993.

**23.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório da prestação dos serviços.

**23.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**23.4** - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**23.5** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

**23.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**23.7** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**23.8** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**23.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**24 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS  
PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

**24.2** - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

**24.3** - Critério de reajuste, que deverá admitir a adoção de índices específicos, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

**24.4** - De acordo com o Art. 16 do Decreto Municipal 5.926/2018, Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com o Art. 16 do Decreto Municipal 5.926/2018;

**24.5** - De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal 5.926/2018, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**24.5.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**24.5.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**24.6** - De acordo com o Art. 18 do Decreto Municipal 5.926/2018, Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**24.6.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**24.6.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24.7** - De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.926/2018, o registro do fornecedor será cancelado quando:

**24.7.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**24.7.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.7.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.7.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**24.7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 26.7.1, 26.7.2 e 26.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**24.8** - De acordo com o Art. 20 do Decreto Municipal 5.926/2018, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**24.8.1** - por razão de interesse público;

**24.8.2** - a pedido do fornecedor.

**25 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1** - Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020;

**25.2** -A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**25.3** -Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**25.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**25.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**25.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**25.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**25.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**25.9** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**26.1.** Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 998

Fonte de Recurso: 300

**27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.saude.cabofrio.rj.gov.br](http://www.saude.cabofrio.rj.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**27.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**27.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**27.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**27.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**27.17.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no SITE da Prefeitura de Cabo Frio.

**27.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**27.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cabo rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**27.20.** Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

**27.21.** O Município de Cabo Frio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ.

**27.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**27.23.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**27.23.2.** ANEXO II – Declarações

**27.23.3.** ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento

**27.23.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação

**27.23.5.** Anexo V - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**27.23.6.** ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

**27.23.7.** ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**27.23.8.** ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**27.23.9.** ANEXO IX – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.23.10.** ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 28 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Bruno Alpacino Vendrame Reis  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, médios e pesados, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo mecânica em geral, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação, elétrica, eletrônica e afins), além incluir também a aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tal como adquirir os veículos, manter é de vital importância para durabilidade dos mesmos, segurança dos motoristas e pacientes em trânsito para tratamento, remoção de pacientes, entre outras atividades desempenhadas pela frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

Os ativos da frota estabelecida na Secretaria Municipal de Saúde são de vital importância para o funcionamento desta Secretaria e as unidades a ela pertencentes, tendo a necessidade de estarem sempre em absolutas condições de funcionamento e em perfeitas condições de uso, tendo em vista o grande fluxo de tráfego necessário e o grande deslocamento de diversos serviços de saúde, seja remoção de pacientes, coleta/entrega de material para exames laboratoriais, tratamento fora domicílio, todos contemplando diretamente os pacientes usuários do serviço do sistema único de saúde, devendo estar à disposição do serviço a qualquer tempo, sendo inviável uma interrupção nesses serviços prestados à população.

A importância de uma manutenção veicular eficiente se justifica por deter um maior desgaste e degradação do patrimônio público, bem como mantém a depreciação dos veículos ativos na frota dentro do padrão requerido, sendo um ativo de alto valor e grande necessidade de manutenção evitando sucateamento dos itens envolvidos.

É importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio não possui profissionais qualificados para a manutenção dos veículos automotores em seu plantel, sendo tal ausência de profissionais a principal motivação para o atual termo de referência e futura eventual contratação.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 serviços consistem em:**

3.1.1. Serviços elétricos e eletrônicos em geral;

3.1.1.1 Serviços no sistema elétrico: reparar e revisar parte elétrica com troca



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

de lâmpadas, faróis, fusíveis, reparo do tacógrafo ou substituição caso e o que for necessário, sensores de velocidade aferição e homologação, motores dos limpadores de para-brisas, sistema de abertura e fechamento das portas e outros.

**3.1.2. Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);**

3.1.2.1 Revisão do sistema de transmissão: lubrificação e troca de óleo de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento e desempenho de eixo cardã, se houver, juntas homocinética, trizetas/cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

3.1.2.2 Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais e pivôs, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster das rodas e outros;

3.1.2.3 Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo - freio, cilindro mestre, auxiliares e de rodas, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

3.1.2.4 Revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água e mangueiras, válvulas e outros;

**3.1.3 Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores, etc.;**

3.1.4. Serviços de alinhamento e balanceamento;

3.1.4.1 Revisão do sistema de transmissão: lubrificação e troca de óleo de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento e desempenho de eixo cardã, se houver, juntas homocinética, trizetas/cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

3.1.4.2 Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais e pivôs, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster das rodas e outros;

3.1.4.3 Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo - freio, cilindro mestre, auxiliares e de rodas, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

3.1.4.4 Revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água e mangueiras, válvulas e outros;

**3.1.5. Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;**

3.1.5.1 Revisões, regulagens, testes, remoções, reposição de gás, substituições de peças, reparos e ajustes do sistema de “AR-CONDICIONADO”.

3.1.5.2 Serviço de Lavagem e Lubrificação , carroceria, chassi e suspensão:

**3.1.6. Serviços de guincho, (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATADA;**

3.1.7. Serviços de retífica do motor e manutenção de bombas injetoras;

3.1.7.1 Revisões, regulagens, testes, limpeza, remoções e substituições, reparos, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, envolvendo os sistemas “ALTERNADOR”; “ELÉTRICO”; “MOTOR DE PARTIDA”; “CARGA DE BATERIA”; “REGULAGEM DE MOTORES” e “MOTOR EM GERAL”.

3.1.7.2 Retífica de motor: Bloco do motor; Cabeçote; eixo de manivelas; Bielas; e outras peças do motor retificáveis.

3.1.7.3 Revisão do motor: verificação das correias e tensionadores, óleo, filtros (ar, óleo e combustível), juntas e substituições se necessário, incluindo desmontagem, análises, regulagens, retíficas, usinagem, remontagem quando for o caso e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina ou a diesel e outros; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Bombas injetoras; Reparo de radiadores; Reparo de câmbio e de diferencial; Reparo de sistemas hidráulicos; Serviços no sistema eletrônico das viaturas; Serviços de escapamento de gases do motor; Troca e reabastecimento de óleos lubrificantes e fluídos em geral; e Substituição de filtros de ar, óleo e combustível.

**3.1.9. Serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro, etc.).**

3.1.9.1 Reparo de trincas de para-brisa e outros vidros dos veículos automotores.

3.1.9.2 Substituição e/ou troca de para-brisa ou outros vidros dos veículos automotores, garantindo o papel estrutural que o vidro possui.

**3.1.10. Serviços de lanternagem, pintura, funilaria, capotaria.**

3.1.10.1 Desamassamento, recuperação, e quando irre recuperável, substituição das peças danificadas da lataria e pintura; vidros do parabrisa e seus periféricos; solda em geral; e reforma e recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de matéria do mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**3.1.11. Serviços de borracharia em geral (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus e rodas etc.)**

3.1.11.1 Quando necessário, incluindo o conserto e troca de pneus sem condições de uso ou danificado e seu respectivo aro e a válvula de enchimento, incluindo-se o fornecimento do pneu e protetor de aro.

**3.1.12. Serviços de tornearia.**

**3.1.13. Serviços de molas.**

**3.1.14. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste Termo de Referência.**

3.1.15. A manutenção preventiva compreende a revisão geral periódica dos veículos e maquinário se deverá ocorrer conforme estipulado no manual do fabricante.

**3.2. Dos Prazos para as manutenções:**

3.2.1. Deverão ser definidos na autorização de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e entregue ao setor fiscalizador, o prazo de cada reparo a ser efetivado nos veículos, com sua definição total de peças e obedecendo os seguintes prazos e nomenclaturas, podendo os prazos serem encurtados devido a necessidade do órgão solicitante ou mesmo término dos serviços antecipado pelo prestador.

**3.2.1.1. PRAZOS MÁXIMOS DOS VEÍCULOS NA SEDE DA OFICINA:**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- Reparos imediatos 1 a 3 dias
- Pequenos reparos 7 a 10 dias

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- Médios reparos 10 a 20 dias
- Grandes reparos 20 a 40 dias

O prazo em dias referido anteriormente não substitui a tabela temporária de serviços, de modo a servir como parâmetro secundário da execução do mesmo.

**4. DA EXECUÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços da manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço) da Gerência de Transportes, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte para retirada e devolução do veículo, bem como pelas despesas decorrentes do traslado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

à oficina;

4.2. Nenhum serviço poderá ser realizado em logradouros públicos, sendo assim será necessário em caso de pane ou enguiço de veículos automotores em vias públicas o reboque para remoção do veículo em prazo imediato pela CONTRATADA para reparo efetivo do mesmo;

4.3. Em casos dos veículos de atendimento de pacientes fora domicílio, atendimento renal crônico entre outros de serviços de extrema importância e continuidade fundamental, a fim de evitar a paralisação por longos períodos, pequenos reparos poderão ser executados pela CONTRATADA nos locais onde os veículos estarão estacionados e/ou apresentado problemas, enguiçado, e havendo necessidade de transferência para oficina especializada, ficará a cargo da CONTRATADA;

4.4. A manutenção dos veículos deverá ser feita dentro do Município de Cabo Frio, ou nos municípios limítrofes, com oficina/sede da empresa com raio máximo de 15 KM da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio (Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão, Cabo Frio-RJ), de forma a não majorar os custos e mantendo a economicidade contratual, visto que o deslocamento excessivo de reboques poderia inviabilizar os custos de manutenção dos veículos;

4.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar à SEMUSA o orçamento dos serviços solicitados;

4.6. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato;

4.7. A CONTRATADA deverá emitir um orçamento para cada veículo para o qual for solicitado o serviço, sendo necessário que dos mesmos constem as seguintes informações:

- Serviços a executar;

- Relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços de tabela, bem como os preços com o desconto aplicado inerente ao contrato firmado entre as partes;

- Prazo de execução dos serviços (H/H);

- Preço do Serviço a ser executado (Mão de Obra) com o desconto contratual aplicado;

- Preço total do orçamento;

- Modelo, marca, placa, ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado;

- Data da emissão.

4.8. As peças que forem substituídas são de propriedade da SEMUSA, devendo as mesmas serem entregues concomitante a devolução do veículo ou descartadas com a anuência dos fiscais, mediante acervo fotográfico anterior para registro das condições da peça descartada;

4.9. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de peças, solicitando para tanto sua revisão e/ou reconsideração, nos casos em que o orçamento apresente valores incompatíveis com os parâmetros deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

4.10. Será permitida a subcontratação de empresas pela CONTRATADA para a execução dos serviços de retífica de motor, vidraçaria, carga de extintor e conserto de tacógrafo deste Termo de Referência, no valor de até 20% do valor total contratado,

4.11. mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e desde que a subcontratada atenda todas as exigências do instrumento convocatório;

4.12. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular;

4.13. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

4.14. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATANTE, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, no entanto os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato;

4.15. O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos da solicitação de socorro emitida via telefone, e-mail ou qualquer outra conveniente pela CONTRATADA.

## **5. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS E DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA**

5.1. Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

5.2. Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamento sem sistemas de arrefecimento e lubrificação;

5.3. Possuir equipamentos para elevar veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos objeto deste Termo de Referência;

5.4. Cabine de pintura com exaustão com capacidade para pintura dos veículos leves e pesados licitados;

5.5. Área apropriada para lavagem e lubrificação dos veículos leves e pesados licitados;

5.6. Afins de CONTRATANTE em até (10) dias úteis após publicação da homologação do certame o(s) representante(s) da administração deverá (ão) realizar minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência na empresa vencedora do certame, verificando se os mesmos são em locais adequados que deverá (ão) ser localizados (s) no município de cabo frio ou em uma distância de 15 km ( quinze quilômetro) do local da sede da secretaria municipal de saúde de cabo frio, e apropriados (s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e , ainda, abrigados do sol e da chuva em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

tempo integral e avaliando e verificando procedimento, ferramental, equipamentos e instalações da empresa vencedora.

5.7. A distância entre a oficina e Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ deverá, necessariamente ser de até 15 km (quinze quilômetros), considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidas de risco, visando assim não alterar os cronogramas de trafegabilidade dos setores com a retirada dos veículos para manutenção e muito menos onerar a CONTRATADA com guinchos e reboques por distâncias maiores que a supracitada.

5.8. O estabelecimento de uma distância máxima visa garantir economia nos gastos com combustíveis no deslocamento para realização dos reparos e/ou rotinas de manutenção das viaturas e maior viabilidade na execução dos serviços. Apesar de restringir o universo de concorrentes a distância estabelecida abrange todos os municípios limítrofes, onde estão sediados um expressivo número de empresas especializadas em manutenção de veículos.

**6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O serviço deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SEMUSA.

6.2. Os serviços deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias após o ato da entrega, ocasião em que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do serviço procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço/para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

6.7. Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

6.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMUSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

## **7. DOS RELATÓRIOS**

7.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

7.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

7.1.2- Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

7.1.3 - Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

7.2. Os referidos relatórios deverão ser produzidos em meio eletrônico e físico (para armazenamento dos registros) e também encaminhados por e-mail ou outro meio eletrônico a estarem disponíveis para análise e armazenamento de tais relatórios pela CONTRATANTE.

## **8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

8.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

8.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

8.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

8.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

8.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90(nove) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

8.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA, às suas expensas, estará obrigada a:

8.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMUSA;

8.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEMUSA.

8.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, que aferirá se atendem a exigências.

8.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela CONTRATADA, acarretará as sanções previstas no Item 14 deste Termo de Referência.

8.4 – A CONTRATADA fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

de ônus à CONTRATANTE.

**9. DA ESTIMATIVA DOS VALORES**

9.1. Os Conforme previsto §1º, do art. 166 da Lei 287/1979 ( alterada pela Lei 6.072/2011 ) o valor estimado para contratação será de 30% do valor de mercado de cada veículo da frota da secretaria supracitada, onde 30% do valor serão para execução dos serviços ( homem/hora ) e 70% para aquisição de peças.

9.2. Art. 166... §1º para os fins do disposto nesta Lei consideram-se... Bens irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação seja superior a 50% ( cinquenta por cento) de seu valor de mercado; grifo nosso.

9.3. O valor estimado com investimento em manutenção preventiva e corretiva com os veículos da frota, não deverá ultrapassar 30% do valor de cada veículo na tabela FIPE ou pesquisa de mercado, conforme Anexo I, divididos da seguinte forma:

a) Mão de Obra: 30% de 30% do valor apurado na tabela FIPE (Tabela 1); aplicável em Mão de Obra (Serviços): R\$ 355.278,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos;

b) Peças: 70% de 30% do valor apurado na tabela FIPE (Tabela 1); aplicável na reposição de peças e acessórios (Fornecimento): R\$: 828.983,40 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

9.4. A aquisição de peças ficará a cargo da CONTRATADA, de forma a apresentar orçamento avaliativo para comissão fiscalizadora para prévia aceitação do serviço a ser efetuado, com valores conforme descrição constante da tabela da Concessionária ou montadora para reposição/reparo de peça danificada obedecendo a especificações da montadora para peça compatível e nos mesmos moldes das peças da fabricante do veículo, sendo considerada peça genuína por ter total compatibilidade com as vindas de fábrica, nos veículos automotores considerados zero quilômetro, aplicado o desconto adjudicado no certame.

9.5. O orçamento detalhado deverá estar em conformidade com as tabelas dos preços e das tabelas de tempo-padrão das montadoras ou outros instrumento hábil similar como “sistema AUDATEX” e o desconto contratado, referentes aos serviços a serem realizados, para aprovação do Fiscal de Contrato:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

9.5.1 O orçamento feito pela contratada terá, no mínimo, as seguintes informações: Todas as peças a serem substituídas com seu respectivo valor e todos os serviços a serem realizados, contendo o valor do homem/hora, bem como a quantidade de horas de serviços a serem gastas em cada serviço;

9.5.2 Modelo, marca, placa, ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado;

9.5.3 O desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado acompanhado da tabela de preços da montadora atualizada, orçamento da montadora e/ou outro instrumento hábil similar como “sistema AUDATEX”, para o fornecimento de peças e serviços.

9.6. Conforme Parecer n.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, deverá ser adotado como critério de julgamento, o maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas, pela imprevisibilidade da necessidade do reparo dos veículos e a necessidade das peças a serem substituídas em eventuais reparos.

9.7. A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior desconto sobre o valor de homem hora.

9.8. O percentual de desconto a ser considerado para lance mínimo deverá ser o apurado através de levantamento do praticado no mercado, conforme mapas de cotação a ser avaliado com extensiva pesquisa de preços.

## **10. DA AQUISIÇÃO**

10.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018, 6279/2020 e 6941/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e dos termos de sua Proposta.

11.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, inclusive no descumprimento de prazos, para que seja substituído, reparado ou corrigido fixando tempo para a sua correção;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e condições / forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

12.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

12.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

12.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

12.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

12.1.14. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.

12.2. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato.

12.3. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

12.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.7. Não deverá haver em seu quadro funcional menores na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal exceto na condição de aprendiz, atendida a regulamentação do Decreto nº 5.598/2005 que regulamenta o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.8. A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos seus recursos humanos.

12.9. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços;

12.10. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

12.11. Executar quaisquer serviços que não estejam relacionados nesse Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

12.12. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas.

12.13. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

12.13.1 Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

12.13.2 Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

12.14. Usar somente material original do devido fabricante/montadora para execução dos serviços.

12.15. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

12.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

12.17. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.18. A contratada deverá (ão) dispor, também, dos seguintes itens, compatíveis aos lotes que pretende participar:

**12.18.1. Para veículos leves, utilitários:**

- Área segura para guarda dos veículos;
- Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento de rodas;
- Mesa alinhadora para recuperação de carroceria;
- Preparação para pintura com lixamento a seco;
- Cabine de pintura com estufas completas;
- Todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de mecânica, lanternagem e pintura, eletricidade, molejo e tapeçaria, com segurança e precisão.

**12.18.2. Para veículos pesados:**

- Área segura para guarda dos veículos;
- Motor: retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

serviços;

- Eixo dianteiro: dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;

- Eixo traseiro: dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;

- Embreagem: sistema e componentes em geral;

- Transmissão: caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;

Cabine: sistema hidráulico de elevação entre outros;

- Direção: componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;

- Freios: componentes do sistema de frenagem em geral;

- Diferencial: componentes do sistema planetário, eixo cardan e outros dispositivos do sistema;

- Sistema elétrico: dispositivos do sistema elétrico, alternador, partida, bateria, fusíveis, cabos, terminais entre outros;

- Sistema de arrefecimento: componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;

- Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: componentes do sistema, tanque, bomba, bóia, e outros componentes;

- Pára-brisas: componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;

- Lubrificação forçada: troca de óleo do carter do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;

- Faróis: ajustes de foco, lâmpadas, bloco, cablagem e outros componentes;

- Lataria: serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc;

- Ar condicionado, aquecimento e ventilação forçada: serviços de instalação e manutenção do sistema em geral;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- Escapamento: componentes do sistema de escape, tubos, silencioso e manutenção do sistema em geral;
- Vidros em geral: ajuste mecânico ou elétrico, sistema de elevação e manutenção geral;
- Estofamentos: material de tapeçaria, conserto e demais serviços necessários;
- Chassi: pára-choques dianteiro e traseiro e outros serviços;
- Dispositivos de proteção: manutenção de dispositivos de proteção em geral;
- Dispositivos de travamento de carga: elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc) e demais serviços;
- Rodas: consertos e restaurações;
- Elementos filtrantes: óleo lubrificante, óleo combustível, ar e outros;
- Sistema eletroeletrônico: injeção e demais dispositivos do sistema de configuração eletrônica;
- Painel de instrumentos: inspeção do sistema eletrônico e/ou mecânico, analógico ou digital de leitura, e outros serviços;
- Serviços de molas.

13.1 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor indicado em tempo hábil pela administração, lotado na SEMUSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

13. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

13.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

13.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

13.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

13.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

13.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

13.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

13.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

13.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

13.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

13.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

13.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato

Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

14.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**15. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

15.1. São expressamente vedadas à Contratada:

15.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

15.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

**16. DAS PENALIDADES**

16.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

16.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

16.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.5. De acordo com o Decreto Municipal 6.279/2020, Art. 55. Ficará impedido de licitar e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

de contratar com o Município de Cabo Frio e as entidades da Administração Pública Indireta e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores.

16.6. De acordo com o Decreto Federal 10.024/2019, Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

17.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- Certidão de Débitos Municipais.
- Certidão de Débitos Estaduais.
- Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, caso seja do Estado do Rio de Janeiro.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto desde que previamente autorizada pela administração pública mediante formalização da empresa fornecedora com as devidas justificativas para tal, só poderá ser contratado até 20% do valor do contrato.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

19.1. Obrigatória, na forma do contido no art. 54, §2º da Lei Geral de Licitações quando cabível.

## **20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

21.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.

21.2. Deverão apresentar obrigatoriamente certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho regional de engenharia e agronomia CREA e/ou registro no conselho regional dos técnicos industriais - CRT, devidamente validados, bem como prova de possuírem profissional em seu corpo técnico ( engenheiros ou técnicos em mecânica e eletrônica ), detentor de atestado técnicos compatíveis com o objeto deste termo de referência:

21.3. A declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço deverá ser assinado por todos os indicados pelo representante legal da licitante. o atendimento desta exigência dar-se-á por intermédio do contrato social. da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, e do contrato de prestação de serviço, se prestador de serviço ou por meio de declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste ( Acórdão 1.446/2015- TCU- Plenário ).

21.4. Possuir certidão de Licença de Operação emitida pelo INEA ( FEM RJ ) ou Licença



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Ambiental emitida pela prefeitura municipal onde está localizada a oficina, que habilite a realizar serviços de mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação tendo em vista a legislação Federal e Estadual que regula as atividades potencialmente poluidoras, conforme dispõe a Lei nº 9.605/98 estatuto do meio Ambiente e nos termos do decreto Estadual nº 46.890/2019 sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de controle Ambiental - SELCA:

21.5. Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

**21.6. DAS DEFINIÇÕES:**

21.7. Peças genuínas - são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/ fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como : qualidade do material, variação padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

21.8. Peças originais- são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras, nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

21.9. Peças do mercado paralelo - são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas /originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar ainda que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a pega aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

21.10. Manutenção Preventiva - refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de maiores defeitos. Os serviços de manutenção corretiva serão de acordo com manual de manutenção de cada veículo. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

21.11. Manutenção Corretiva - refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.

21.12. Veículo de mecânica leve - ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

quadriciclo, automóvel, utilitário, van, ambulância, caminhonete e camioneta.

21.13. Veículo de mecânica pesada - Ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semireboques e suas combinações, empilhadeiras e guindastes.

**22. DO VALOR**

22.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras Instituições Governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

**23. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

23.2. Neste caso, por ser tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.

**24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

REGIME D E EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

**24.1 – Critérios de Seleção**

Modalidade de Licitação: Pregão
2. Tipo de Licitação: Pregão – Maior desconto

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Cleber Feirreira Geddes Junior</i>	231233887	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**26. DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Matrícula	Rubrica
<i>Bruno Alpacino Vendrame Reis</i>	<i>230403509</i>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VEÍCULO NA FIPE</b>	<b>30% TABELA FIPE</b>
1	Fiat, Mobi Like, Flex, ano 2018	7	R\$ 45.109,00	R\$ 13.532,70
2	Fiat, Fiorino Hard, Flex, ano 2018.	1	R\$ 67.109,00	R\$ 20.132,70
3	Fiat, Palio Fire Economy, Flex, ano 2013	2	R\$ 29.979,00	R\$ 8.993,70
4	Fiat, Cronos 4P, Flex, ano 2022.	1	R\$ 75.760,00	R\$ 22.728,00
5	Renault, Kwid Zen, Flex, ano 2020.	2	R\$ 47.425,00	R\$ 14.227,50
6	Renault, Logan Expression, Flex, ano 2008.	1	R\$ 20.240,00	R\$ 6.072,00
7	Renault, Logan Zen 10 MT, Flex, ano 2022.	3	R\$ 69.930,00	R\$ 20.979,00
8	Nissan, Versa 16 SV, Flex, ano 2016.	3	R\$ 46.098,00	R\$ 13.829,40
9	Hyundai, New HB20 Vision, Flex, ano 2022.	3	R\$ 71.280,00	R\$ 21.384,00
10	Renault, Master DCI (Van), Diesel S10, ano 2010.	1	R\$ 77.045,00	R\$ 23.113,50
11	Renault, Master L1 H1 (Van), Diesel S10, ano 2020.	5	R\$ 158.621,00	R\$ 47.586,30
12	Renault, Master Mar P Cad (Van), Deisel S10, ano 2020.	1	R\$ 158.621,00	R\$ 47.586,30
13	Renault, Master L3 H2 (Van), Diesel S10, ano 2020.	1	R\$ 196.074,00	R\$ 58.822,20
14	Chevrolet, S10 Blazer DLX 4x4 (Picape), Diesel Comum, ano 2002.	1	R\$ 58.826,00	R\$ 17.647,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

15	Peugeot, Boxer 350 LH 16 (Van), Diesel S10, ano 2014.	1	R\$ 89.620,00	R\$ 26.886,00
16	Neobus, Thunder + Executivo (Micro-ônibus), Diesel Comum, ano 2006.	1	R\$ 83.067,00	R\$ 24.920,10
17	Mercedes-Benz, Sprinter 313 (Van), Diesel S10, ano 2010.	1	R\$ 73.709,00	R\$ 22.112,70
18	Fiat, Toro Freedom (carro), Diesel S10, ano 2018.	1	R\$ 112.791,00	R\$ 33.837,30
19	Fiat, Toro Freedom (carro), Diesel S10, ano 2018.	1	R\$ 114.605,00	R\$ 34.381,50
20	Fiat, Toro Endurance (carro), Diesel Comum, ano 2020.	1	R\$ 136.103,00	R\$ 40.830,90
21	Fiat, Ducato 2.3 (van), Diesel S10, ano 2020.	1	R\$ 164.134,00	R\$ 49.240,20
22	Furgão - Ambulância	3	R\$ 231.412,00	R\$ 69.423,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo: 5864/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, do Fundo Municipal de Saúde, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023

Outorgante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo: 5864/2023**

**Fis.:**

**Rubrica:**

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no  
CNPJ sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 5864/2023

Fis.:

Rubrica:

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, que se propõe a **prestação de serviços de mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos pertencentes ao plantel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio**, de acordo com as especificações constantes do edital 033/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar o fornecimento dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

[local],[data]

---

NOME DA EMPRESA  
Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Processo: 5864/2023</b>
<b>Fls.:</b>
<b>Rubrica:</b>

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da p<sup>essoa</sup> jurídica), CNPJ nº (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Eletrônico nº 033/2023, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio.

[local],[data]

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 5864/2023

Fis.:

Rubrica:

**ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VEÍCULO NA FIPE	30% TABELA FIPE	DESCONTO INICIAL		TOTAL
					6,25%*		
1	Fiat, Mobi Like, Flex, ano 2018	7	R\$ 45.109,00	R\$ 13.532,70	R\$ 12.686,90	R\$ 88.808,30	
2	Fiat, Fiorino Hard, Flex, ano 2018.	1	R\$ 67.109,00	R\$ 20.132,70	R\$ 18.874,40	R\$ 18.874,40	
3	Fiat, Palio Fire Economy, Flex, ano 2013	2	R\$ 29.979,00	R\$ 8.993,70	R\$ 8.431,59	R\$ 16.863,18	
4	Fiat, Cronos 4P, Flex, ano 2022.	1	R\$ 75.760,00	R\$ 22.728,00	R\$ 21.307,50	R\$ 21.307,50	
5	Renault, Kwid Zen, Flex, ano 2020.	2	R\$ 47.425,00	R\$ 14.227,50	R\$ 13.338,28	R\$ 26.676,56	
6	Renault, Logan Expression, Flex, ano 2008.	1	R\$ 20.240,00	R\$ 6.072,00	R\$ 5.692,50	R\$ 5.692,50	
7	Renault, Logan Zen 10 MT, Flex, ano 2022.	3	R\$ 69.930,00	R\$ 20.979,00	R\$ 19.667,81	R\$ 59.003,43	
8	Nissan, Versa 16 SV, Flex, ano 2016.	3	R\$ 46.098,00	R\$ 13.829,40	R\$ 12.965,06	R\$ 38.895,18	
9	Hyundai, New HB20 Vision, Flex, ano 2022.	3	R\$ 71.280,00	R\$ 21.384,00	R\$ 20.047,50	R\$ 60.142,50	
10	Renault, Master DCI (Van), Diesel S10, ano 2010.	1	R\$ 77.045,00	R\$ 23.113,50	R\$ 21.668,90	R\$ 21.668,90	
11	Renault, Master L1 H1 (Van), Diesel S10, ano 2020.	5	R\$ 158.621,00	R\$ 47.586,30	R\$ 44.612,15	R\$ 223.060,75	
12	Renault, Master Mar P Cad (Van), Diesel S10, ano 2020.	1	R\$ 158.621,00	R\$ 47.586,30	R\$ 44.612,15	R\$ 44.612,15	
13	Renault, Master L3 H2 (Van), Diesel S10, ano 2020.	1	R\$ 196.074,00	R\$ 58.822,20	R\$ 55.145,81	R\$ 55.145,81	
14	Chevrolet, S10 Blazer DLX 4x4 (Picape), Diesel Comum, ano 2002.	1	R\$ 58.826,00	R\$ 17.647,80	R\$ 16.544,81	R\$ 16.544,81	
15	Peugeot, Boxer 350 LH 16 (Van), Diesel S10, ano 2014.	1	R\$ 89.620,00	R\$ 26.886,00	R\$ 25.205,62	R\$ 25.205,62	
16	Neobus, Thunder + Executivo (Micro-ônibus),	1	R\$ 83.067,00	R\$ 24.920,10	R\$ 23.362,59	R\$ 23.362,59	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 5864/2023

Fis.:

Rubrica:

	Diesel Comum, ano 2006.						
17	Mercedes-Benz, Sprinter 313 (Van), Diesel S10, ano 2010.	1	R\$ 73.709,00	R\$ 22.112,70	R\$ 20.730,65	R\$ 20.730,65	
18	Fiat, Toro Freedom (carro), Diesel S10, ano 2018.	1	R\$ 112.791,00	R\$ 33.837,30	R\$ 31.722,46	R\$ 31.722,46	
19	Fiat, Toro Freedom (carro), Diesel S10, ano 2018.	1	R\$ 114.605,00	R\$ 34.381,50	R\$ 32.232,65	R\$ 32.232,65	
20	Fiat, Toro Endurance (carro), Diesel Comum, ano 2020.	1	R\$ 136.103,00	R\$ 40.830,90	R\$ 38.278,96	R\$ 38.278,96	
21	Fiat, Ducato 2.3 (van), Diesel S10, ano 2020.	1	R\$ 164.134,00	R\$ 49.240,20	R\$ 46.162,68	R\$ 46.162,68	
22	Furgão - Ambulância	3	R\$ 231.412,00	R\$ 69.423,60	R\$ 65.084,62	R\$ 195.253,86	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.110.245,44</b>	

**\*O valor de desconto inicial praticado, foi obtido através do desconto praticado por empresas de mercado, aferição esta efetuada via ampla pesquisa de mercado, onde foi pesquisado de acordo com o valor de 30% do valor avaliado dos veículos, sendo 30% deste valor para serviços e 70% peças adquiridas.**





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º xxxx/2023

Contrato de empresa para \_\_\_\_\_, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio - SEMUSA.

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO (RJ), com sede à Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - expedida pelo \_\_\_/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, comerciante, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada no ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, médios e pesados, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo mecânica em geral, funilaria, pintura, lavagem, lubrificação, elétrica, eletrônica e afins), além incluir também a aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio**, conforme termo de referência e seus anexos.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1 - Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base na do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo n.º 5864/2023, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ \_\_. \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 5864/2023

Fis.:

Rubrica:

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal de acordo com o Art.40, XV, "a" da Lei Federal Nº 8.633/1993.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **12 (Doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso II, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2023, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : xxxx

Unidade : xx – xxxxxxxxxxxx

Orgão : xx – xxxxxxxxxxxx

Sub-Unidade : xx – xxxxxxxxxxxx



Função : xx – xxxxxxxxxxxx

Projeto Atividade : xx – xxxxxxxxxxxx

Sub-Função: xx – xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesas : xx – xxxxxxxxxxxx

Programa : xx – xxxxxxxxxxxx

Fonte : xx – xxxxxxxxxxxx

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - Do Município:

- 6.1.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência do Processo 5864/2023;
- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### 6.2 - Da Contratada:

- 6.2.1 - Executar os serviços, objeto desta contratação, nas especificações contidas no termo de referência;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que



venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

6.2.8 – Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

6.2.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e conforme determina Decreto Municipal 6.941/2022.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.



8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

#### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto do contrato.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 2023.

---

Contratante

---

Contratada

---

Fiscal

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_